



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus DE Parnaíba - Curso de Biomedicina
Telefone/Fax: (86) 3323-5297 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: biomedicina@ufpi.edu.br
CEP: 64.204-035 – Parnaíba – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02, DE DEZEMBRO DE 2011.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BIOMEDICINA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2012.1.

O Curso de Biomedicina do *Campus* Ministro Reis Velloso da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2012.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência de diversas disciplinas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Biomedicina será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital **Nº 041, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011** e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**).

3.2. Para participar do processo seletivo os **alunos-candidatos** deverão receber a **Ficha de Inscrição no Processo Seletivo**, conforme modelo no **Anexo III**, no departamento de ensino ou na chefia de curso e que se encontra também no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI, para preenchimento provisório ou preliminar e, posterior inscrição diretamente em *link* próprio que estará disponível para ser preenchido no referido Sistema.

3.3. O aluno-candidato a monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** das 08h:00 do **dia 8/3/2012**

(quinta-feira) até 22h:00 do **dia 9/3/2012** (sexta-feira) e das 08h:00 do **dia 12/3/2012** (segunda-feira) até 22h:00 do **dia 14/3/2012** (quarta-feira) e, para tanto, os departamentos de ensino, chefias de cursos, coordenações de cursos, diretorias de unidades de ensino, diretorias de *campi*, diretório central e centro acadêmicos disponibilizarão também computadores com *internet* para garantir o acesso dos discentes que pretendem participar do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.

3.4. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>) processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3., elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

3.6. Até às 22h:00 do dia **16/3/2012** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2012.1 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes:

- Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas;
- Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas;
- Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas;
- Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2012.1

Para o período letivo 2012.1, a Chefia do Curso de Biomedicina oferecerá **08 (oito)** vagas para Monitoria Remunerada, **até 02** (duas) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do **EDITAL Nº 41, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011**, da PREG/CAAP.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2012.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	VAGAS	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Anatomia Humana I	1	574/582	Ter – 14/18; Qua – 16/18
Anatomia Humana II	2	647/655	Ter – 10/12; Qua – 08/12
Bacteriologia	1	728	Seg – 8/10; Ter – 8/10
Biofísica	1	663	Qui – 08/12
Bioinformática	1	175/183	Seg – 8/12; Seg – 14/18
Biologia Celular	1	485	Ter – 08/10; Qui – 08/12
Biologia Molecular	1	191	Qua – 08/12
Bioquímica	2	671	Seg – 8/12
Bioquímica Médica	1	1007	Qui – 08/12
Citogenética	1	680	Qui – 14/18
Epidemiologia	1	868	Qua – 08/12
Farmacologia	1	884	Ter – 14/16; Qui – 14/16
Fisiologia Humana	2	752	Ter – 14/18
Genética Básica	1	612	Ter – 8/10; Qui – 8/10
Genética Humana e Médica	1	922	Ter – 10/12; Qui – 10/12
Hematologia	1	698	Ter – 14/18
Hematologia Médica	1	1090	Seg – 14/18
Histologia e Embriologia	2	620	Seg – 8/12; Ter – 10/12
Imunologia	1	701	Qua – 14/18
Imunologia Médica	1	1031	Ter – 08/12
Microbiologia Médica	1	1155	Qua – 16/18; Qui – 14/18
Parasitologia	1	779	Qua – 16/18; Qui – 10/12
Parasitologia Médica	2	1190/1198	Qua – 14/16; Sex – 14/18
Práticas em Biomedicina I	1	787/795	Qui – 14/18
Práticas em Biomedicina II	1	957/965	Qua – 14/18
Práticas em Biomedicina III	2	1040/1066	Qua – 14/18
Práticas em Biomedicina IV	1	1236/1252	Ter – 14/18
Uroanálise e Líquidos Corporais	1	1279	Sex – 8/12
Total	34		

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
Dia 11/11/2011	Publicação do Edital CAAP/PREG na Página Eletrônica da UFPI.
De 11/11/2011 a 9/12/2011	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2012.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
Até 12/12/2011	Chefes optantes de publicação de editais na Página Eletrônica da UFPI devem encaminhá-los à Coordenadoria de Comunicação Social.
Dia 13/12/2011	Publicação obrigatória e divulgação de edital próprio para o período letivo 2012.1, em murais e ou página própria e ou Página Eletrônica da UFPI e ou em outros meios, pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
De 14/12/2011 a 14/3/2012	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos divulgam o processo seletivo de monitores remunerados e de monitores não remunerados para o período letivo 2012.1.
De 08h:00 de 27/2/2012 até às	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos preencherão (complementarão) no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria

22h:00 de 2/3/2012	informações adicionais pertinentes aos documentos que estão em <i>links</i> próprios e específicos, a serem migradas para o cadastro de cada aluno, a fim de que seja selecionado ou para a monitoria remunerada ou para a monitoria não remunerada.
Dia 27/3/2012	
VII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria	
Até 28/2/2012	Professor substituto solicita à chefia seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
Até 29/2/2012	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam oficialmente à CAAP/PREG, via Serviço de Protocolo da UFPI e no horário regular de expediente, cadastro de professor substituto no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, para integrá-lo como orientador de monitores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1.
De 08h:00 de 8/3/2012 (quinta-feira) até 22h:00 de 9/3/2012 (sexta-feira) e de 08h:00 de 12/3/2012 (segunda-feira) até 22h:00 de 14/3/2012 (quarta-feira)	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.1 (utilizar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para rascunho), diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (devem ser disponibilizados computadores dos departamentos de ensino, chefias de cursos, coordenações de cursos, diretorias de unidades de ensino, diretorias de campi, DCE e centros acadêmicos).
Até 22h:00 de 16/3/2012	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2012.1, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria e na Página Eletrônica da UFPI.
De 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30 às 17h:30min de 19/3/2012	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Serviço de Protocolo Geral-Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" (CMPP), de Teresina-PI.
Dia 21/3/2012	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
Até 22h:00 de 22/3/2012	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 26/3/2012	Inserção do resultado de recurso no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 8/3/2012	
Até 22h:00 de 7/4/2012	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável que participou do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e consta de lista de classificáveis e classificáveis no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, somente para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-	
Entrega da Folha Mensal de Frequência de Monitor pelos Professor-Orientador ao chefe de departamento de ensino ou ao chefe de curso: improrrogavelmente "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX).	Informar e enviar a Frequência Mensal de Monitor pelos chefes de departamentos de ensino e pelos chefes de cursos diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: improrrogavelmente "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº

152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
Final da Atividade de Monitoria: 6/7/2012	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Etapa	Responsabilidade/Local
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00:	O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) elabora e envia, o professor-orientador avalia e envia e o chefe de departamento de ensino ou chefe de curso aprova e envia diretamente no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.
II – Requisição de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG–07.
III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:
III – Emissão de certificado e de certidão até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia:	Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
IV – Recebimento de certificado e de certidão (pessoalmente ou por procuração), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min:	Junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, SG–07.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

7.2. Não será permitido a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria.

7.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

7.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser

coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos *campi*: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

7.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2012.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências, mas caso isso não ocorra e constatada a irregularidade, tanto a chefia de departamento de ensino ou chefia de cursos quanto a CAAP/PREG poderão adotar as medidas cabíveis para o devido desligamento do mencionado Programa.

7.6. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2012, no qual exporão experiências de monitoria.

7.7. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2012.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), , observando-se também o determinado no subitem 5.3. do **EDITAL Nº 41, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011**.

7.8. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2012.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.9. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.9. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **8/3/2012**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2012.1, ou seja, **6/7/2012**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI Versão 2012.

7.10. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.11. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.12. O aluno-monitor assinará Folha Mensal de Frequência de Monitor (Formulário na Página da CAAP) de acordo com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades do Projeto de Monitoria e o professor-orientador a entregará devidamente preenchida, datada e assinada ao chefe do departamento de ensino ou chefe de curso, **improrrogavelmente** "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.13. Os departamentos de ensino e as chefias de cursos informarão e enviarão a Frequência Mensal de Monitor, de **forma regular** e diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), **improrrogavelmente** "...até o 5º dia útil do mês subsequente" (inciso VIII do art. 15 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), encerrando-se às 22h:00, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e, caso não cumpram tal exigência, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação será notificada da ocorrência para devido desligamento do monitor e adoção de penalidade junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

7.14. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2012.1 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.6. e 7.7., somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.15. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2012.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o **aluno-monitor** (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará também *on line* e o chefe do **departamento de ensino** ou o **chefe de curso** o aprovará e o enviará igualmente *on line* e **exclusivamente** via Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.16. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2012.1 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.17. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2012.1 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens 7.7., 7.8., 7.9., 7.10. e 7.11. por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2012.1, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

7.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2012.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

7.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.21. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2012.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até 22h:00 do dia **7/4/2012** para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência, com vigência a partir de **8/3/2012**.

7.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de *campi*, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do VII Encontro de Apresentação do

Programa de Monitoria da UFPI e do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e realizado no dia **27/2/2012**, no horário de 08h:30min às 12h:00, no Auditório “Professora Maria Salomé Cabral”, do Centro de Ciências da Educação “Professor Mariano da Silva Neto” (CCE), do *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), de Teresina-PI.

7.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5540 e ou pelo *e-mail* preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

7.24. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 e ou pelo *e-mail* euclidesmelo@ufpi.edu.br.

7.25. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos *emails* assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999. 7.17. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

7.27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba(PI), 12 de dezembro de 2011.

Profª. Pedro Sanches dos Reis
Chefe do Curso de Biomedicina